

Lei nº 334

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º) - A Receita Geral do Município de Itapemirim, para o exercício financeiro de 1963 é estimada em Cr\$ 13.657.172,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois cruzeiros), a qual será arrecadada de acordo com a presente legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Códigos	Designação da Receita	Efeitas Mutações		Total
		Patrimoniais		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Ordinária				
Tributária				
a) impostos				
0.11.1	Imposto Territorial	50.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	50.000,00		
0.14.1	Imp. Transm. Prop. Imob. Vivos	2.000.000,00		
0.17.3	Imp. s/ Indus. e Profissões	2.157.172,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	200.000,00		
0.19.7	Imposto do Selo	20.000,00		
0.27.3	Imp. s/ Diversões Públicas	5.000,00		
b) Taxas				
1.15.4	Taxa de Assist. e Seg. Social	200.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	50.000,00		
1.23.4	Taxa de Fisc. e Serv. Diversos	10.000,00		
1.24.1	Taxa de Imprensa Pública	50.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos	50.000,00		
	Total da Receita Tributária	5.292.172,00		5.292.172,00
Patrimonial - Continúa				

Continuação

5.292.172,00

Patrimonial

2.01.0	Renda Imobiliária	500,00	
2.02.0	Renda de Capitais	<u>4.500,00</u>	
	Total da Receita Patrimonial	<u>5.000,00</u>	5.000,00
Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos		
	Abastecimento D'água	<u>300.000,00</u>	
	Total da Receita Industrial	<u>300.000,00</u>	300.000,00
Diversas			
4.12.0	Receita de Cemitérios	10.000,00	
4.13.0	Rec. de Combustível e Lubrificantes	700.000,00	
4.14.0	Art. 15 § 4º da Const. Federal	2.500.000,00	
4.15.0	Art. 20 da Const. Federal	500.000,00	
4.16.0	Art. 15 § 2ª da Const. Federal	50.000,00	
4.17.0	Quota do Imposto de Consumo	<u>2.300.000,00</u>	
	Total da Receita Diversas	<u>6.060.000,00</u>	6.060.000,00
Receita Extraordinária			
6.12.0	Dívida Ativa		1.200.000,00
6.13.0	Rec. de Exercícios Anteriores	400.000,00	
6.22.0	Multas	10.000,00	
6.23.0	Eventuais	<u>390.000,00</u>	
	Total da Receita Extraordinária	<u>800.000,00</u>	1.200.000,00
	<u>Total Geral</u>		<u>13.657.172,00</u>

Art. 2º) - A Despesa Geral do Município de Itape-
minim, para o exercício financeiro de 1963, é fixada
em Cr\$ 13.657.172,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta
e sete mil, cento e setenta e dois cruzeiros), discrimina-
da nos anexos de números 0, 1, 2, 3, 4 e 6, a qual se-
rá realizada obedecendo à seguinte classificação:

Códigos	Designações da Despesa Efetiva	Mutação	Total
	Continua	Patrimoniais	

Continuação

Códigos	Designação da Despesa	Efetiva R\$	Mutações Patrimoniais R\$	Total R\$
0	00. 8.00.0			
0	Poder Legislativo			
00. 8.00	Câmara Municipal			
00 8.00.0	Pessoal Fixo	516.000,00		
00 8.00.2	Material Permanente		50.000,00	
00 8.00.3	Material de Consumo	30.000,00		
00 8.00.4	Despesas Diversas	40.000,00		
	<u>Tabela nº 0</u>	<u>586.000,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>636.000,00</u>
1	Poder Executivo			
10 8.02	Gabinete do Prefeito			
10 8.02.0	Pessoal Fixo	220.000,00		
10 8.02.3	Material de Consumo	50.000,00		
10 8.02.4	Despesas Diversas	110.000,00		
11	Prefeitura			
111 8.04	Secretaria			
111 8.04.0	Pessoal Fixo	184.800,00		
111 8.04.3	Material de Consumo	50.000,00		
111 8.04.4	Despesas Diversas	50.000,00		
112 8.07	Contadomia			
112 8.07.0	Pessoal Fixo	334.380,00		
112 8.07.4	Despesas Diversas	5.000,00		
113 8.09	Tesouraria			
113 8.09.0	Pessoal Fixo	178.272,00		
113 8.09.3	Material de Consumo	20.000,00		
113 8.09.4	Despesas Diversas	10.000,00		
114 8.11	Arrecadação			
114 8.11.1	Pessoal Variável	100.000,00		
115 8.12	Fiscalização			
115 8.12.0	Pessoal Fixo	494.600,00		
	<u>continua</u>	<u>1.804.052,00</u>		<u>636.000,00</u>

Continuação

Códigos	Designação da Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais		Total
		brs	brs	
	Continuação	1.807.052,00		636.000,00
115 8.12.3	Material de Consumo	20.000,00		
115 8.12.4	Despesas Diversas	<u>150.000,00</u>		
	Tabela nº 1	<u>1.977.052,00</u>		1.977.052,00
2	Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado.			
20 8.29	Serviço de Assist. Social			
200 8.29.4	Despesas Diversas	200.000,00		
21 83	Educação Pública			
211 8.33.0	Pessoal Fixo	150.000,00		
211 8.33.1	Pessoal Variável	810.000,00		
211 8.33.3	Material de Consumo	90.000,00		
211 8.33.4	Despesas Diversas	850.000,00		
22 84	Saúde Pública			
222 8.43.4	Despesas Diversas	60.000,00		
23 85	Fomento			
233 8.51.4	Despesas Diversas	50.000,00		
233 8.52.1	Pessoal Variável	6.000,00		
233 8.52.3	Material de Consumo	<u>10.000,00</u>		
	Tabela nº 2	<u>2.226.000,00</u>		2.226.000,00
3	Serviços Públicos Municipais			
30 86	Serviços Industriais			
300 8.63	Serviços Urbanos			
300 8.63.0	Pessoal Fixo	276.000,00		
300 8.63.3	Material de Consumo	500.000,00		
300 8.63.4	Despesas Diversas	400.000,00		
303 8.81	Parques e Jardins			
303 8.81.0	Pessoal Fixo	122.400,00		
303 8.81.3	Material de Consumo	<u>30.000,00</u>		
	Continúa	<u>1.328.400,00</u>		4.829.052,00

Códigos		Designação da Despesa	Efetiva R\$	Mutação Patrimoniais R\$	Total R\$
		Continuação	1.328.400,00		4.839.000,00
304	8.85	Impresa Pública			
304	8.85.0	Pessoal Fixo	345.200,00		
304	8.85.1	Pessoal Variável	200.000,00		
304	8.85.3	Material de Consumo	100.000,00		
30	8.88	Iluminação Pública			
305	8.88.3	Material de Consumo	150.000,00		
305	8.88.4	Despesas Diversas	590.000,00		
30	8.89	Cemitérios			
306	8.89.0	Pessoal Fixo	122.800,00		
306	8.89.1	Pessoal Variável	60.000,00		
306	8.89.4	Despesas Diversas	130.000,00		
		Subtotal nº 3	<u>3.026.400,00</u>		3.026.400,00
4		Obras e Melhoramentos Públicos			
40	8.82	Construção e Cons. de Rodovias			
40	8.82.0	Pessoal Fixo	432.800,00		
40	8.82.1	Pessoal Variável	1.035.600,00		
40	8.82.3	Material de Consumo	900.000,00		
40	8.82.4	Despesas Diversas	450.000,00		
41	8.87	Conservação de Próprios em Geral			
41	8.87.4	Despesas Diversas	400.000,00		
43	8.81	Conservação de Ruas			
43	8.81.1	Pessoal Variável	100.000,00		
43	8.81.3	Material de Consumo	30.000,00		
43	8.81.4	Despesas Diversas	20.000,00		
44	8.89	Diversas			
		Obras Novas			
44	8.89.4	Despesas Diversas	500.000,00		
		Subtotal nº 4	<u>3.868.400,00</u>		3.868.400,00
		Continua			11.733.852,00

Códigos	Designação de Despesa	Mutações		Total
		Efetiva br%	Patrimoniais br%	
	Continuação			11.733.852,00
6	Encargos Diversos			
601 8.900	Pessoal Inativo			
	Aposentados			
601 8.900	Pessoal Fixo	476.000,00		
602 8.91	Contribuição para Previdência			
602 8.914	Despesas Diversas	60.000,00		
62 8.98	Auxílios e Subvenções			
62 8.98.1	Pessoal Variável	359.000,00		
62 8.98.4	Despesas Diversas	120.000,00		
65 8.99	Diversos			
65 8.99.2	Material Permanente	100.000,00		
65 8.99.4	Despesas Diversas	808.320,00		
	Tabela n.º 6	<u>1.923.320,00</u>		<u>1.923.320,00</u>
	<u>Total geral</u>			<u>13.657.172,00</u>

Art. 3º). - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os necessários créditos suplementares indispensáveis ao atendimento das despesas que possam advir da majoração dos níveis salariais de todo o pessoal que receba pela Fazenda Municipal, contando para o processamento deste expediente com o quantum consignado na rubrica "65/8.99.4 H" da Tabela n.º 6.

Art. 4º). - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1962

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em
18 de dezembro de 1963.

W. Soares

Secretária

Lei nº 335.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapicaci, Estado do Espírito Santo, Fay Saler que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º)- É fixado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), os vencimentos fixos e a representação do senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º)- É fixado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) os vencimentos fixos do senhor vice-prefeito municipal.

Art. 3º)- Ficam elevados os subsídios das senhoras vereadoras municipais, em sua parte fixa, para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º)- Fica ainda fixada para a ajuda de custo, por sessão que comparecerem, a cada um dos senhores Vereadores, a importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 5º)- A representação do Senhor Presidente da Câmara Municipal será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, permanecendo inalterada.

Art. 6º)- Nas sessões extraordinárias, quando convocadas em dias de sessões ordinárias, a gratificação será de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão e quando em dias que não sejam de sessões ordinárias, os senhores vereadores perceberão Cr\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão.

Art. 7º)- Ficam fixados em Cr\$ 6.500,00 (seis mil